



Regulamento do Banco das Artes – Galeria

Qual o objeto do Regulamento do Banco das Artes – Galeria?

Este regulamento define as regras de gestão, de utilização e funcionamento do Banco das Artes – Galeria, doravante designado por BAG.

Qual o âmbito de aplicação do Regulamento do Banco das Artes – Galeria?

As disposições previstas no presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores do BAG que participem nas iniciativas culturais que aí se realizem, designadamente artistas, técnicos ou outros elementos que os acompanhem, entidades e ao público em geral.

Como se caracteriza o BAG?

O BAG é um equipamento cultural do Município de Leiria destinado à promoção, divulgação e difusão da cultura, arte contemporânea e cruzamentos artísticos, cuja gestão corrente compete à unidade orgânica do Município de Leiria, à qual seja atribuída essa competência.

Onde se localiza o BAG?

O BAG localiza -se no Largo 5 de Outubro, n.º 43, em Leiria.

Quais as instalações do BAG?

- Áreas expositivas, constituídas por Sala de Exposições Principal, Project Room e Caixa-forte;
- Sala Interativa Ernesto Korrodi – SIEK;
- Espaço de receção de público;
- Espaço exterior;
- Áreas técnicas e administrativas.

Qual a missão do BAG?

O BAG assume como missão, através da sua atividade regular, a promoção e difusão da arte contemporânea e cruzamentos artísticos, bem como o diálogo e a diversidade da oferta cultural, com forte projeção regional e nacional, procurando práticas inovadoras e acessíveis que, de forma sustentada, atraiam públicos diversificados e a participação da comunidade.

Quais os objetivos do BAG?

Constituem objetivos do BAG:

- Promover, expor, divulgar e difundir a arte contemporânea, com especial prevalência para as artes visuais e cruzamentos disciplinares, bem como o apoio à produção e criatividade artística, através da promoção de uma programação diversificada, abrangendo as mais variadas áreas que a compõem;
- Incentivar a criação de arte contemporânea e a reflexão sobre os seus contextos de produção;



- Expor, promover, divulgar, difundir e incentivar a arte contemporânea através da produção de exposições e das suas respetivas publicações científicas e informativas;
- Fortalecer o investimento em artistas com currículo firmado na arte nacional e internacional;
- Promover valores emergentes, nacionais ou estrangeiros, no âmbito das artes contemporâneas;
- Divulgar novos valores emergentes no âmbito das artes plásticas e visuais;
- Educar e estimular os diferentes tipos de públicos de diversas faixas etárias, promovendo o envolvimento da comunidade através da oferta periódica de atividades educativas e culturais;
- Apoiar e promover iniciativas de inequívoco interesse cultural, propostas e organizadas pelo Município de Leiria ou em colaboração com outros agentes culturais;
- Estabelecer parcerias com vista ao cumprimento da sua missão;
- Promover a vida e obra de Ernesto Korrodi e dinamizar a Sala Interativa Ernesto Korrodi – SIEK instalada no BAG e que dele faz parte integrante.

Quais os instrumentos de gestão do BAG?

- O programa artístico e curatorial, que define a estratégia programática do equipamento cultural e suas atividades, as prioridades de agenda, a previsão da duração dos eventos e o respetivo orçamento;
- O plano anual de atividades;
- O orçamento;
- O relatório de atividades;
- As informações estatísticas sobre visitantes e utilizadores do equipamento.

Quais as condições de acesso ao BAG?

- O horário de funcionamento é definido pela Câmara Municipal, sendo garantida a abertura do BAG sete dias por semana, durante o período mínimo de seis horas diárias, salvo nos dias de Páscoa, Natal e Ano Novo e outras situações excecionais e fundamentadas;
- Em regra, o ingresso no BAG é gratuito, salvo casos de exposições em que, excecional e fundamentadamente, seja definida a cobrança de ingressos;
- Os objetos suscetíveis de afetar a segurança de pessoas e bens devem ser guardados no bengaleiro, sob pena de impedimento da entrada do seu portador no BAG;
- Os objetos de elevado valor a guardar no bengaleiro, devem ser declarados e identificados;
- Quando não existam condições de segurança para guardar os objetos pessoais do visitante, os responsáveis pelo bengaleiro podem recusar -se a guardá-los;
- Durante a permanência no BAG, não é permitido aos visitantes:
 - i) Fumar nos espaços interiores;
 - ii) Comer ou beber, exceto em situações devidamente autorizadas pelos trabalhadores municipais afetos ao BAG;
 - iii) Fazerem-se acompanhar de animais, exceto cães-guias de acompanhamento a pessoas portadoras de deficiência visual;
 - iv) Fotografar ou filmar sem autorização expressa dos trabalhadores municipais afetos ao BAG;



- v) A entrada em zonas reservadas sem prévia autorização e acompanhamento pelos trabalhadores municipais afetos ao BAG;
- vi) A prática de quaisquer atos que perturbem o normal funcionamento das instalações.

Quais as atividades que podem ser acolhidas no BAG?

- Exposições que representem manifestações artísticas contemporâneas;
- Exposições e atividades culturais temporárias realizadas através de convite dirigido aos artistas ou a entidades culturais e artísticas, em função do programa artístico e curatorial previamente aprovado;
- Exposições e atividades culturais temporárias por iniciativa dos artistas ou de outras entidades culturais e artísticas, mediante apresentação de proposta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal;
- Excecionalmente, exposições ocasionais e temporárias de outra natureza, designadamente documental, bibliográfica, científica ou educativa, relativas ao património histórico artístico, artesanato ou a certames de divulgação cultural e científica, através de convite dirigido aos artistas ou a entidades culturais e artísticas ou por iniciativa destes, mediante apresentação de proposta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

Como se inicia o procedimento para o acolhimento de exposição no BAG?

O procedimento para acolhimento de exposição no BAG inicia-se com a apresentação de uma proposta, formulada por escrito, que deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do artista, incluindo o nome, morada, telefone, endereço eletrónico e indicação do nome artístico a figurar no suporte de divulgação;
- Memória descritiva da exposição ou atividade, com indicação do seu tipo ou temática e respetivo título;
- Custo da exposição ou atividade;
- Currículo do artista;
- A indicação das datas pretendidas para a realização da exposição ou atividade;
- Listagem detalhada das obras a expor, com descrição das suas características materiais, técnica, peso, dimensões, cuidados e requisitos a observar na montagem e desmontagem, no manuseamento, no transporte, no acondicionamento e na exposição, e respetivos valores para efeitos de seguro, acompanhada de fotografias a cores das obras de arte ou material a expor;
- Fotografias a cores das obras de arte, preferencialmente em formato digital e com qualidade para impressão e publicação.

Como se inicia o procedimento para o acolhimento de atividades temporárias no BAG?

O procedimento para acolhimento de atividade temporária no BAG inicia-se com a apresentação de uma proposta, formulada por escrito, que deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:



- Identificação completa do artista, incluindo o nome, morada, telefone, endereço eletrónico e indicação do nome artístico a figurar no suporte de divulgação;
- Memória descritiva da exposição ou atividade, com indicação do seu tipo ou temática e respetivo título;
- Custo da exposição ou atividade;
- Currículo do artista;
- A indicação das datas pretendidas para a realização da exposição ou atividade.

Como é apreciada a proposta?

A proposta apresentada é apreciada pela competente unidade orgânica do Município de Leiria, de acordo com os critérios previamente definidos no programa artístico e curatorial, sendo elaborado relatório técnico devidamente fundamentado, com proposta de aceitação ou de não aceitação

Em que termos é decidida a proposta?

A decisão sobre a aceitação da proposta fixa as condições a assumir pelo Município e pelo artista ou pela entidade, designadamente a calendarização, os custos e as condições técnicas e logísticas.

De que forma o requerente adquire conhecimento da decisão que recaiu sobre o seu pedido?

Após ser tomada a decisão sobre a proposta apresentada, a mesma é notificada ao artista ou à entidade proponente, preferencialmente por correio eletrónico para o endereço indicado na proposta.

Após a notificação, o notificado dispõe de 10 dias úteis para declarar expressamente, por escrito, a aceitação ou rejeição das condições fixadas na decisão de aceitação.

O artista ou entidade pode desistir de realizar a exposição ou a atividade?

Sim, desde que por motivos devidamente fundamentados. Nestes casos, o artista ou entidade deve comunicar a impossibilidade de realizar a exposição ou a atividade, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data do evento.

As obras de arte a expor são objeto de seguro?

Sim. O Município de Leiria assume os encargos do seguro das obras de arte durante o período da exposição, da montagem e desmontagem e do transporte, desde que fiquem à sua responsabilidade, pelos valores de seguro indicados pelo artista ou entidade.

Para o efeito, até 60 dias antes à data da realização da exposição ou atividade, ou outro prazo que seja fixado, o artista ou a entidade deve disponibilizar uma listagem definitiva das obras discriminadas e os respetivos valores para efeitos de seguro.

Como se processa a divulgação da exposição ou da atividade?

O artista ou a entidade deve disponibilizar todos os elementos necessários à elaboração dos suportes de divulgação, até 60 dias antes à data da realização da exposição ou atividade, ou outro prazo que seja fixado,



designadamente uma listagem definitiva das obras discriminadas e os respetivos valores para efeitos de seguro, fotografias com qualidade para impressão gráfica, currículo, memória descritiva da exposição ou atividade.

Caso o artista ou a entidade pretenda executar a imagem gráfica da exposição ou da atividade deve requerer, previamente, autorização ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Como se processa a receção das obras de arte?

O artista ou a entidade deve entregar as obras de arte no BAG, devidamente acondicionadas, nos prazos e condições fixados na decisão de aceitação da proposta. No entanto, as obras podem ser recolhidas e entregues pelos serviços municipais, desde que haja disponibilidade destes e o artista ou a entidade assegure o seu acompanhamento e receção.

Como é feita a montagem e a desmontagem das obras de arte?

A montagem e desmontagem das exposições ou das atividades deve decorrer no horário de funcionamento da Câmara Municipal e ser feita sob orientação e coordenação do artista ou da pessoa por ele designado ou do representante da entidade.

As instalações que constituem o BAG podem ser objeto de cedência?

Podem ser objeto de cedência as áreas expositivas do BAG (Sala de Exposições Principal, Project Room e Caixa-forte), a artistas e entidades legalmente constituídas, desde que se destinem à realização de exposições ou outras iniciativas culturais que se enquadrem na missão do BAG e em, pelo menos, um dos seus objetivos.

Podem ser aplicadas sanções no âmbito deste regulamento?

Sim. A desistência de realização da exposição ou a sua não realização no período fixado na decisão de aceitação da proposta, determina para o respetivo artista ou entidade a inibição de expor no BAG por um período entre um e quatro anos, salvo se tais factos resultarem de uma situação imprevisível que não lhe seja imputável.

Para além disso, o incumprimento das normas regulamentares por parte do artista ou da entidade determina a sua inibição de expor no BAG, por um período entre um e quatro anos.